

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2024

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E TRABALHO

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E SUPORTE PARA GARRAFAS DE VINHO PERSONALIZADAS** a serem utilizadas na 57ª Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. IPM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Confecção de suporte para garrafas de vinho em MDF, com a garrafa de vinho (tinto e/ou branco seco) de vinícolas do município, personalizado contendo a logo da 57ª Festa da Uva e elementos decorativos alusivos ao tema da festa.	62762	Unidade	250	55,00	13.750,00
2	Confecção de troféus em MDF, de aproximadamente 15 x 25 centímetros, com suporte contendo a logo da 57ª Festa da Uva e elementos alusivos ao tema da festa.	62763	Unidade	90	45,00	4.050,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, o que acontecer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Colombo traz como tradição a realização da Festa da Uva. Em fevereiro de 2024 realizará sua 57ª Edição. A festa retrata a tradição que o município tem na produção de uva e vinificação. É um evento comemorativo, cultural que evidencia a tradição de sua população, de descendência predominante Italiana, na manutenção dos costumes de seus ancestrais. Celebra a boa safra da uva cultivada bem como o excelente vinho resultante deste nobre produto, feito em vinícolas tradicionais presentes no município, referências do turismo municipal.

Em seus 4 (quatro) dias de comemorações, atrai mais de 80 (oitenta) mil visitantes que consomem mais de 12 toneladas de uva e 15.000 litros de vinho. Este número expressivo de pessoas tem na festa a oportunidade de conhecer um pouco do que Colombo oferece a seus visitantes, instigando-os a retornarem ao município para ampliar sua experiência com nossas belas paisagens e atrativos naturais, bem como a excelente gastronomia de nossos restaurantes e o inexplicável bem-estar do contato com a natureza. Consideramos a existência da Ata de

Registro de Preços nº 609/2023 do Pregão Eletrônico nº 74/2023, porém entendemos que se trata de troféus específicos para eventos esportivos, tornando-os insatisfatórios para utilização na 57ª Festa da Uva.

Os itens desta contratação pleiteada, serão utilizados por empresários, artesãos, agricultores e demais participantes da 57ª Festa da Uva de Colombo, em forma de agradecimento pelo engajamento, dedicação e esforço em se fazer presente neste evento formatado para impulsionar o turismo e o agronegócio de Colombo, fixando o nome do evento aos participantes e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Contratação de empresa para confecção de troféus e suporte para garrafas de vinho personalizados em MDF, todos com logo da 57ª Festa da Uva e elementos alusivos ao tema da festa. Optou-se pela contratação deste serviço com a utilização deste material, MDF, sendo proveniente de madeira reciclada ou de reflorestamento, argumentos estes que já são de longa data conhecidos como sendo intrínsecos ao processo de produção do MDF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos do produto:

- a) Os objetos Devem atender ao padrão de identidade visual da 57ª Festa da Uva;
- b) Quando acompanhados com a garrafa de vinho, esta deve ser de vinícolas de Colombo devidamente rotulados, rolhados e capsulados;
- c) Os itens precisam atender ao formato especificado na descrição;
- d) Para entrega, devem ser acondicionados em caixas que favoreçam o manuseio;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, com início após assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.1.1. Os itens resultantes da prestação do serviço a serem utilizados na 57ª Festa da Uva, devem ser entregues **ate a data de 30/01/2024**;

5.1.2. Os itens devem ser entregues na rua Pedro Pavin, 1022, centro, Colombo Pr., das 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs de segunda a sexta-feira;

5.1.3. A empresa prestadora do serviço deve enviar ao fiscal do contrato **amostra do material** a ser confeccionado ate a data de **25/01/2024**, para aprovação e aceite de cada item;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1.** Número de vinícolas existentes no município;
- 6.1.2.** Fomento ao turismo;
- 6.1.3.** Número de espaços disponíveis para empreendedores na Festa da Uva;
- 6.1.4.** Incitação a visitação de empreendimentos turísticos do município;
- 6.1.5.** Fidelização do visitante/turista aos atrativos do município;
- 6.1.6.** Reconhecimento ao esforço de empreendedores do município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

E-mail	poymyle@gmail.com
Telefone	(41) 3656-6181

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira

Gestora do Contrato

5. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Nome	José Ribeiro Junior
Cargo	Diretor Executivo
Matrícula	11283
E-mail	junior_agricultura@hotmail.com
Telefone	41-3656-2490

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

Colombo, 11 de janeiro de 2024.

Elaborador do Termo de Referência

Fiscal do Contrato

Matrícula: 11283

Jose Ribeiro Junior

01.17

Andre Luis dos Santos

Port. 033/2024 - Matrícula 15.891

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Trabalho e Turismo.

Prefeitura Municipal de Colombo

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
3.1.1. A contratação será atendida conforme indicação de Dotação Orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, decorrente de recursos livres indicados na ação 2112, Departamento de Turismo conforme LOA 2024.

4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira
Cargo	Gestora de apoio a indústria
Matrícula	15.524

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação da qualidade e características do objeto solicitado, de acordo com o descritivo do item, bem como a quantidade entregue validado por recibo assinado pelo fiscal do contrato, constando o item entregue, quantidade e data da entrega, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade/quantidade mínima exigida;

7.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4. DO RECEBIMENTO

1.4.1. Os serviços serão recebidos **ate a data de 30/01/2024**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.4.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.4.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente ate a data de 30/01/2024**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

1.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E TRABALHO

Colombo, 11 de janeiro 2024.

Secretaria de Fazenda

Prezada Sra. Eliana Linéia Bencke Kmiec

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto conforme abaixo:

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TROFÉUS E SUPORTE PARA GARRAFAS DE VINHO PERSONALIZADAS para 57º Festa da Uva de Colombo, Projetos do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

1. Planilha descritiva do objeto:

Nº.	Descrição do Item	IPM	Qt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de suporte para garrafas de vinho em MDF, com a garrafa de vinho (tinto e/ou branco seco) de vinícolas do município, personalizado contendo a logo da 57º Festa da Uva e elementos decorativos alusivos ao tema da festa.	62762	250	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
02	Confecção de troféus em MDF, de aproximadamente 15 x 25 centímetros, com suporte contendo a logo da 57º Festa da Uva e elementos alusivos ao tema da festa.	62763	90	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00

Valor total do Projeto: R\$ **17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais)

- O serviço a ser contratado será utilizado somente por esta secretaria.
- Previsão de início da contratação: janeiro de 2024.
- Período do Contrato: 6 (seis) meses
- Informar se o processo será conduzido por registro de preço ou não.

Registro de Preço () SIM (X) Não

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,

Plínio Toniolo Schmidt
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Trabalho.



André Luis dos Santos
Port. 033/2024 - Matrícula 15.101
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e Turismo,
Prefeitura Municipal de Colombo